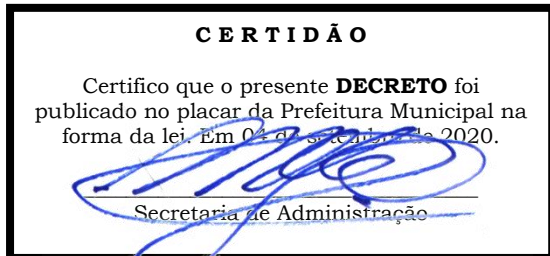




DECRETO n.º 358 de 04 de setembro de 2020.



**“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS
PARA ABERTURA DE
ESTABELECIMENTOS DA
MODALIDADE SELF SERVICE
NA CIDADE DE IPORÁ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem resguardar a população e a economia local;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus e a obrigatoriedade de se regulamentar as atividades do ramo de alimentos na modalidade self service;

CONSIDERANDO a últimas informações disponibilizadas na Nota técnica n.º 12/2020 do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Iporá e Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporá,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam AUTORIZADAS a comercialização de alimentos na modalidade ‘self service’ desde que sejam seguidas as medidas de




prevenção e normas sanitárias disposta na Nota Técnica n. ° 12/2020 que vai anexa a este Decreto.

Art. 2º - Tal medida prevista neste Decreto poderá ser reavaliadas a qualquer momento conforme a situação epidemiológica do município, e aquele estabelecimento que não se adequar poderá ser lacrado/interditado por 14 (quatorze) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iporá, Estado de Goiás, aos 04 de setembro de 2020.


Nacóitar Araújo Leite
Prefeito de Iporá